



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(ETP)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de materiais hospitalares destinados à Atenção Integral à Saúde da Mulher através da **Emenda Parlamentar nº44550019, Proposta nº 36000656701202500**, visando suprir as unidades de saúde com insumos essenciais para o desenvolvimento das ações assistenciais e preventivas.

A contratação contempla materiais para consultas ginecológicas, prevenção e rastreamento do câncer do colo do útero, acompanhamento do pré-natal, realização de testes rápidos, planejamento reprodutivo, além de materiais gerais e de procedimentos utilizados na assistência à saúde da mulher.

A aquisição tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, assegurando a execução dos serviços de promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das usuárias em todas as fases do ciclo de vida feminino, proporcionando atendimento seguro, humanizado, resolutivo e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais hospitalares indispensáveis à execução das ações de Atenção Integral à Saúde da Mulher nas unidades de saúde. Esses insumos são essenciais para a realização de consultas ginecológicas, exames preventivos do câncer do colo do útero, acompanhamento do pré-natal, testes rápidos, ações de planejamento reprodutivo, procedimentos ambulatoriais e demais atendimentos voltados à saúde da população feminina.

A disponibilidade desses materiais é fundamental para assegurar a continuidade da assistência, evitando interrupções nos serviços em razão do desabastecimento e garantindo condições adequadas para a atuação das equipes multiprofissionais. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete a qualidade do atendimento, a realização de ações preventivas e diagnósticas, bem como o acompanhamento oportuno das usuárias, podendo impactar negativamente os indicadores de saúde materna e da mulher.

A contratação busca manter o abastecimento regular das unidades de saúde, proporcionando atendimento seguro, humanizado e resolutivo, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e das normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a aquisição dos materiais hospitalares mostra-se necessária para assegurar a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento contínuo das mulheres em todas as fases do ciclo de vida, contribuindo para a qualidade da assistência prestada e para a efetividade das políticas públicas de saúde.

3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais hospitalares destinados às ações de Atenção Integral à Saúde da Mulher, garantindo o pleno funcionamento dos serviços ofertados pelas unidades de saúde.

Os principais resultados esperados são:

- Garantir a disponibilidade de insumos necessários para consultas ginecológicas, exames preventivos, pré-natal, testes rápidos, planejamento reprodutivo e demais procedimentos assistenciais.
- Evitar a descontinuidade dos serviços em decorrência da falta de materiais, assegurando regularidade no atendimento às usuárias.
- Promover atendimento seguro, humanizado e de qualidade, reduzindo riscos relacionados à indisponibilidade de insumos.
- Fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento da saúde da mulher.
- Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde materna e da mulher, ampliando o acesso aos serviços e favorecendo a detecção precoce de agravos.
- Assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, mediante o abastecimento adequado das unidades de saúde e a otimização dos recursos públicos.
- Atender às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e às normas técnicas aplicáveis, garantindo a continuidade da assistência em todos os níveis de atenção.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione maior efetividade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando assistência integral, contínua e de qualidade às mulheres atendidas na rede pública de saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação fundamenta-se no interesse público de garantir a continuidade, a qualidade e a integralidade da assistência à saúde da mulher no âmbito da rede pública de saúde, assegurando o acesso aos insumos indispensáveis para a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento previstas nas políticas públicas de saúde.

A disponibilização de materiais hospitalares para consultas ginecológicas, prevenção do câncer do colo do útero, acompanhamento do pré-natal, realização de testes rápidos, planejamento reprodutivo e demais procedimentos é essencial para assegurar atendimento oportuno, humanizado e resolutivo às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a redução de agravos, da morbimortalidade materna e feminina e para a melhoria dos indicadores de saúde.

A contratação atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito fundamental à saúde e da eficiência administrativa, além de estar alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para evitar desabastecimento, assegurar a continuidade dos serviços assistenciais e garantir que as unidades de saúde disponham de condições adequadas para atender à demanda da população feminina, promovendo maior efetividade na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços de saúde.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, visando assegurar a ampla competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade.

A utilização da modalidade Pregão Eletrônico proporciona maior transparência ao processo licitatório, amplia a participação de fornecedores, promove maior competitividade e contribui para a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, atendendo às necessidades da Administração e garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde para a execução das ações de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

6. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Durante o planejamento da contratação foram analisadas alternativas capazes de atender à necessidade da Administração, considerando critérios de viabilidade técnica, operacional e econômica.

Verificou-se que a não realização da contratação não constitui alternativa viável, pois ocasionaria desabastecimento das unidades de saúde, comprometendo a execução das consultas ginecológicas, exames preventivos, acompanhamento do pré-natal, testes rápidos, planejamento reprodutivo e demais procedimentos voltados à Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Também foi considerada a possibilidade de utilização de estoques existentes. Contudo, constatou-se que os quantitativos disponíveis são insuficientes para atender à demanda prevista durante o período de vigência da contratação, tornando necessária a reposição dos materiais.

Diante da natureza dos itens e da necessidade de fornecimento por empresas especializadas, concluiu-se que a aquisição mediante processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar ampla competitividade, eficiência, economicidade, transparência e atendimento às necessidades das unidades de saúde.

Assim, a solução escolhida mostra-se a mais adequada para assegurar o abastecimento regular dos materiais hospitalares, garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população feminina usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

7. ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda consiste na aquisição de materiais hospitalares destinados à Atenção Integral à Saúde da Mulher, com o objetivo de suprir as necessidades das unidades de saúde e assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população feminina.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas sanitárias vigentes, sendo destinados, entre outras finalidades, às seguintes ações:

- Materiais para consultas ginecológicas;
- Materiais para coleta de exame citopatológico (Papanicolau) e prevenção do câncer do colo do útero;
- Materiais para acompanhamento do pré-natal;
- Testes rápidos para apoio ao diagnóstico e acompanhamento das gestantes e demais usuárias;
- Materiais para ações de planejamento reprodutivo e saúde sexual;

- Materiais para procedimentos ambulatoriais e demais atendimentos relacionados à Saúde da Mulher.

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais, devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e apresentar prazo de validade compatível com as exigências da Administração, garantindo qualidade, segurança e eficácia durante sua utilização.

Os quantitativos serão definidos com base no histórico de consumo, na demanda assistencial das unidades de saúde e na estimativa de atendimento durante o período de vigência da contratação, visando assegurar o abastecimento regular e evitar a interrupção dos serviços.

A aquisição deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de garantir a execução das ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da saúde da mulher, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação sanitária vigente.

8. IMPACTO ESPERADO

A contratação dos materiais hospitalares destinados à Atenção Integral à Saúde da Mulher deverá proporcionar impactos positivos na qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados pela rede pública de saúde.

Espera-se garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, evitando a interrupção de consultas, exames preventivos, acompanhamento do pré-natal, realização de testes rápidos, ações de planejamento reprodutivo e demais procedimentos assistenciais, assegurando atendimento oportuno, seguro e humanizado às usuárias.

A disponibilização dos insumos contribuirá para o fortalecimento das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce e tratamento adequado, favorecendo a redução de agravos, da morbimortalidade materna e feminina e a melhoria dos indicadores de saúde.

Além disso, a contratação proporcionará maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde, assegurando condições adequadas de trabalho, otimização dos recursos públicos e cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher.

Dessa forma, a contratação contribuirá para ampliar o acesso da população feminina aos serviços de saúde, promover a continuidade da assistência e fortalecer a efetividade das políticas públicas voltadas

à saúde da mulher, garantindo maior qualidade e resolutividade no atendimento prestado pela Administração Pública.

09. DOCUMENTOS EXIGIDOS À CONTRATAÇÃO

A seguir, segue uma lista com os principais documentos de habilitação que, geralmente, são exigidos para este tipo de contratação:

1. Documentação Jurídica:

- Ato Constitutivo/Contrato Social ou Estatuto e suas Alterações: Documento que comprove a constituição e as alterações da empresa.
- Inscrição no CNPJ: Comprovante de registro da empresa junto à Receita Federal.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) – Federal: Comprovação de regularidade fiscal junto à Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais/Estaduais
- Certidão de Regularidade do FGTS: Documento que comprove a regularidade quanto às obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprovação de inexistência de pendências trabalhistas.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços junto ao mercado, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, com o objetivo de identificar o valor compatível com a realidade mercadológica e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a composição do valor estimado serão considerados os quantitativos necessários de cada item, as especificações técnicas dos materiais hospitalares e os preços praticados no mercado, utilizando-se fontes de pesquisa adequadas, tais como contratações similares realizadas por órgãos públicos, bancos de preços oficiais, consultas a fornecedores e demais meios admitidos pela legislação vigente.

O valor estimado da contratação após a conclusão da pesquisa de preços foi de R\$ 204.340,46 (Duzentos e quatro reais trezentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) o qual contempla os custos envolvidos no fornecimento dos materiais, incluindo tributos, transporte, entrega, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

A estimativa apresentada servirá como referência para o planejamento da contratação, análise da disponibilidade orçamentária e condução do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, garantindo transparência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

11- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos materiais hospitalares a serem adquiridos, a contratação será realizada de forma parcelada por itens, possibilitando maior competitividade no processo licitatório, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública.

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente e economicamente viável, uma vez que os materiais possuem características distintas, podendo ser fornecidos por empresas especializadas em diferentes segmentos, sem prejuízo à padronização, qualidade ou continuidade dos serviços.

A divisão por itens permite que fornecedores de diferentes portes participem do certame, favorecendo a competitividade e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e busca pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a execução da contratação, pois cada item possui especificação própria e poderá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento adequado das unidades de saúde.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens é a alternativa mais adequada ao interesse público, por proporcionar maior eficiência, competitividade e vantajosidade econômica, assegurando o fornecimento dos materiais necessários para a Atenção Integral à Saúde da Mulher.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de materiais hospitalares destinados à Atenção Integral à Saúde da Mulher, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela rede pública de saúde.

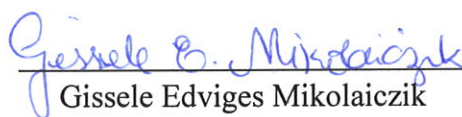
A contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o fornecimento de insumos essenciais às consultas ginecológicas, prevenção do câncer do colo do útero, acompanhamento do pré-natal, realização de testes rápidos, planejamento reprodutivo e demais procedimentos assistenciais desenvolvidos pelas unidades de saúde.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, uma vez que os materiais possuem especificações definidas e são disponibilizados por fornecedores regularmente estabelecidos no mercado, atendendo às exigências de qualidade e segurança necessárias para utilização nos serviços de saúde.

Quanto ao aspecto econômico, a realização do procedimento por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilita ampla competitividade, transparência, obtenção de preços compatíveis com o mercado e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando a relevância dos serviços envolvidos, a necessidade de manutenção do abastecimento das unidades de saúde e os benefícios esperados para a população feminina, a contratação é considerada viável e necessária, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Áurea/RS, 17 de Julho de 2026.


Gissele Edviges Mikolaiczik
Secretária da Saúde